

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL NÚCLEO DE CONCURSOS

EDITAL Nº 48/2023-NC/PROGRAD

O Núcleo de Concursos (NC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em atendimento à Lei 9394/96 e às Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nos 10/19, 37/97 e 72/23 e a Resolução nº 18/08 do COPLAD, divulga as vagas disponíveis e as normas para ocupação no ano letivo de 2024, para os cursos de graduação, por meio do Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR), modalidade **Reintegração de Ex-Aluno**, conforme a legislação vigente e as determinações deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. As vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPR que constam do [Anexo II](#) deste Edital, poderão ser ocupadas por candidatos legalmente habilitados, conforme os termos deste Edital e da legislação vigente, por meio de **Reintegração de Ex-Aluno**, que se encontra com registro acadêmico cancelado na UFPR e que desejam reingressar em versão ativa do seu curso de origem.
- 1.2. Para se candidatar a uma vaga na modalidade **Reintegração de Ex-Aluno** o candidato deve preencher todas as condições expressas e efetuar os procedimentos de inscrição conforme determinado neste Edital.
- 1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do PROVAR 2024, modalidade **Reintegração de Ex-Aluno**, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, carga horária concluída, carga horária equivalente na UFPR, classificação em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
- 1.4. Suprimido.¹
- 1.5. Para habilitar-se a uma vaga, o candidato deverá comprovar que:
 - a) Teve registro acadêmico anterior cancelado há menos de cinco anos letivos ou, se isso ocorreu há mais de cinco anos letivos, integralizou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total exigida para a integralização do curso no momento do cancelamento do registro acadêmico ([Anexo II](#));
 - b) Dispõe de prazo para integralizar a carga horária total exigida para o curso, considerando-se o prazo máximo estabelecido pela Resolução N°94/98-CEPE e a

¹ Suprimido pelo Edital de Retificação nº 31/2023-NC/PROGRAD, de 21 de agosto de 2023.

periodização recomendada para o currículo corrente ([Anexo II](#)), computado o período em que teve registro ativo na UFPR e excluído o período em que permaneceu com o registro acadêmico cancelado e/ou com o curso trancado. Será considerado como prazo utilizado todos os períodos em que o candidato estava com matrícula, mesmo que tenha apenas reprovações por nota ou frequência;

- c) Não evadiu, quando em período de permanência;
- d) Que o cancelamento de seu registro acadêmico deu-se exclusivamente por abandono ou a pedido.

- 1.6. Para o PROVAR 2024, modalidade de **Reintegração de Ex-Aluno**, não será contabilizado o tempo utilizado no ano civil de 2020 e o primeiro semestre civil de 2021.
- 1.7. O candidato não poderá ter obtido o benefício da ocupação de vaga remanescente (PROVAR), para o curso no qual deseja **Reintegração**, pelas modalidades Mudança de Turno, Mudança de Habilitação, Mudança de Campus e Reopção de Curso, bem como não poderá ter ingressado, no curso no qual deseja realizar a reintegração, pelas modalidades Aproveitamento de Curso Superior, Complementação de Estudos ou Reintegração de Ex-aluno.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e em eventuais retificações que sejam publicadas, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições e o upload dos documentos obrigatórios serão realizados conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) do presente Edital.
- 2.3. A taxa de inscrição para a modalidade **Reintegração de Ex-Aluno** do PROVAR será de **R\$ 80,00** (oitenta reais), e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado conforme Cronograma do [Anexo I](#).
- 2.4. A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site do NC/UFPR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento do boleto bancário na rede bancária (preferencialmente no Banco do Brasil) ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 2.5. Para consolidação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexar os documentos solicitados e realizar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6. O candidato deverá realizar o upload dos seguintes documentos, em link específico, no site do Núcleo de Concursos da UFPR e no mesmo período de inscrição:
 - a) Ficha de Inscrição;
 - b) Documento de identificação (frente e verso). Para candidatos estrangeiros: RNE ou RNM;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Comprovante da situação cadastral no CPF - disponível no site da Receita Federal;
 - e) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio;
 - f) Relatório de Integralização Curricular ou Histórico Escolar – Integralização Curricular;

g) Histórico escolar da graduação com IRA.

- 2.7. Os documentos do item 2.7, alíneas “f” e “g”, poderão ser emitidos no SIGA – Sistema de Gestão Acadêmica ou em contato com a Coordenação de Curso de origem do candidato.
- 2.8. Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações de forma precisa, sob risco de desclassificação.
- 2.9. Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 2.10. Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 2.11. A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 2.12. Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 2.13. Candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 2.14. Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-exterior>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 2.15. Serão aceitos somente os certificados de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituições nacionais, no qual conste a data em que o estudante colou grau. Este certificado substituirá, temporariamente, o diploma de graduação que se encontra em trâmite de expedição e registro. Não serão aceitas declarações de provável formando ou de integralização curricular.
- 2.16. Ao se inscrever, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 2.17. As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#), observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital.

- 2.18. Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 2.19. Os boletos devem ser gerados e impressos até a data estabelecida no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.
- 2.20. O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.
- 2.21. O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- a) Pagamentos efetuados fora do prazo;
 - b) Pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - c) Pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - d) Pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - e) Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 2.22. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 2.23. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o acesso ao link específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 2.24. Caso, decorrido o prazo referido no item 2.17, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo ao Usuário NC, disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao, conforme Cronograma do [Anexo I](#).
- 2.25. Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer tempo se for identificada alguma irregularidade ou a falta de consolidação do pagamento.
- 2.26. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PROVAR.
- 2.27. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593, de

02/10/2008) – ou que comprove cumulativamente que tenha cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, em consonância com a Lei nº 12.799/13.

- 3.2. As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições estabelecidas no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.3. Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no CadÚnico e o número do protocolo de inscrição no PROVAR 2024, modalidade **Reintegração de Ex-Aluno**.
- 3.4. Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 3.5. Para que seja considerado inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário que:
 - a) O candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
 - b) O candidato tenha sido incluído no CadÚnico há pelo menos 45 dias;
 - c) O NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - d) O candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
 - e) O candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico;
 - f) O candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 3.6. Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.
- 3.7. Para obter a isenção pela Lei nº 12.799/13, o candidato deverá:
 - a) Preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar, conforme [Anexo IV](#);
 - b) Apresentar a documentação exigida para comprovação de renda conforme relação constante no [Anexo III](#) deste Edital;
 - c) Digitalizar a declaração ou documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - d) Fazer o upload de toda a documentação relacionada nas alíneas I, II e III, em link específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.8. Os documentos listados no item 3.7, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser enviados (upload) no período definido no Cronograma do [Anexo I](#).
- 3.9. O candidato que possuir o CadÚnico deverá informar o número de sua inscrição no PROVAR 2024 e do NIS, estando dispensado de apresentar os documentos previstos no item 3.7 deste Edital.
- 3.10. Após a confirmação do upload, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

- 3.11. Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 3.8 deste edital.
- 3.12. A Relação Preliminar acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme Cronograma do [Anexo I](#).
- 3.13. Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior, por meio de link específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.14. Será publicada a Relação Definitiva acerca do deferimento do pedido de isenção no site do NC/UFPR, conforme Cronograma do [Anexo I](#).
- 3.15. Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão, conforme Cronograma do [Anexo I](#), prazo para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.16. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo de seleção.
- 3.17. Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.18. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:
- a) Ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR;
 - c) À declaração de nulidade do ato de registro acadêmico se a falsidade for constatada após a sua publicação;
 - d) À exclusão, se estiver frequentando curso de graduação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidatos serão selecionados e classificados mediante o cálculo da carga horária integralizada no curso desejado, que será atestada com base em equivalência entre a matriz curricular do curso desejado e as disciplinas efetivamente cursadas e atestadas no histórico escolar do curso do candidato.
- 4.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado com a relação dos candidatos classificados na modalidade **Reintegração de Ex-Aluno** será divulgado conforme Cronograma do [Anexo I](#), no site do Núcleo de Concursos da UFPR.

- 5.2. Os recursos contra a relação de candidatos classificados deverão ser encaminhados ao Núcleo de Concursos da UFPR pelo Sistema Interativo ao Usuário NC, disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao conforme Cronograma do [Anexo I](#).
- 5.3. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 5.4. No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação da relação dos candidatos classificados, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR conforme cronograma do [Anexo I](#).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O ingresso dos candidatos aprovados poderá ocorrer para o primeiro ou o segundo semestre letivo de 2024, em função da distribuição de vagas e dos calendários letivos da UFPR.
- 6.2. Os aprovados poderão solicitar equivalência de disciplinas, no SIGA – Sistema de Gestão Acadêmica, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das aulas.
- 6.3. Não haverá chamada complementar para a modalidade **Reintegração de Ex-Aluno**.
- 6.4. As vagas não ocupadas serão remanejadas para a modalidade de Transferência Externa.
- 6.5. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 6.6. Os resultados da modalidade **Reintegração de Ex-Aluno** do PROVAR 2024, serão válidos somente para o registro acadêmico no ano letivo de 2024, nas datas definidas e divulgadas pela PROGRAD.
- 6.7. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, o candidato aprovado que tenha realizado a inscrição ou o registro acadêmico usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.
- 6.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional.

Curitiba, 24 de julho de 2023.

Prof. Dr. **Julio Gomes**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Anexo I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
1.9.4	Publicação do Edital	24/07/2023	
2.2	Período de inscrições e upload dos documentos obrigatórios	24/07/2023	11/08/2023
2.3	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	14/08/2023	
2.17	Prazo final para inscrição	11/08/2023 (início do processo até 17h)	
2.18	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	14/08/2023	
2.19	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	11/08/2023 (até às 14h)	
2.24	Prazo para entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR	17/08/2023	
3.2	Solicitação de Isenção com base no CadÚnico / Lei Federal nº 12.799/13, em formulário específico disponível no site do NC/UFPR	24/07/2023	28/07/2023
3.8	Período para upload de documentos de solicitação de isenção	24/07/2023	28/07/2023
3.12	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico / Lei Federal nº 12.799/13	03/08/2023	
3.13	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico / Lei Federal nº 12.799/13	04/08/2023 (de 00h01min)	07/08/2023 (até 23h59min)
3.14	Relação Definitiva de isenções concedidas	09/08/2023	
3.15	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	14/08/2023	
5.1	Resultado da modalidade Aproveitamento de Curso Superior	01/09/2023	
5.2	Prazo para interposição de recursos contra a lista de candidatos classificados	04/09/2023 (de 00h01min)	05/09/2023 (até 23h59min)
5.3	Respostas dos recursos contra a lista de candidatos classificados	08/09/2023	
5.4	Lista definitiva dos candidatos classificados	11/09/2023	

Anexo II

VAGAS DISPONÍVEIS PARA REINTEGRAÇÃO DE EX-ALUNO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2024

CIDADE - PR	CURSO	GRAU	TURNO	Carga horária Currículo Atual	50% da Carga Horária Total	Periodização Recomendada (semestres)	Periodização máxima (semestres)	VAGAS	VAGAS
								1º semestre	2º semestre
Curitiba	Agronomia	Bacharelado	Integral (M+V)	4500	2250	10	15	2	3
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Noturno	2310	1155	6	9	2	0
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Vespertino	2310	1155	6	9	2	0
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Integral (M+V)	3960	1980	10	15	1	0
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI	Matutino	3435	1717	9	14	2	0
Curitiba	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	3000	1500	8	12	3	0
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	Matutino	3015	1507	8	12	2	0
Curitiba	Ciências Sociais	ABI	Matutino	2400	1200	8	12	2	0
Curitiba	Comunicação Institucional	Tecnológico	Matutino	1920	960	6	9	2	0
Curitiba	Design de Produto	Bacharelado	Matutino	2790	1395	8	12	2	0
Curitiba	Design Gráfico	Bacharelado	Integral (M+V)	2160	1080	8	12	1	0
Curitiba	Educação Física	ABI	Integral (M+V)	3200	1600	8	12	12	0
Curitiba	Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral (M+V)	4125	2062	10	15	1	0
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	Integral (M+V)	3720	1860	10	15	3	0
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	Integral (M+V)	3705	1852	10	15	1	0
Curitiba	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral (M+V)	3935	1967	10	15	2	0
Curitiba	Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral (M+V)	4000	2000	10	15	1	0
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	Integral (M+V)	4065	2032	10	15	2	0
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira ²	Bacharelado	Noturno	4065	2032	10	15	0	0
Curitiba	Estatística	Bacharelado	Integral (V+N)	3000	1500	9	14	10	0
Curitiba	Expressão Gráfica	Bacharelado	Integral (M+V)	2430	1215	8	12	1	0
Curitiba	Filosofia	ABI	Matutino	2450	1225	8	12	5	0
Curitiba	Filosofia	ABI	Noturno	2450	1225	8	12	10	0
Curitiba	Física	Bacharelado	I (M+T)	2400	1200	8	12	2	2
Curitiba	Física	Licenciatura	Noturno	3230	1615	10	15	2	2
Curitiba	Fisioterapia	Bacharelado	Integral (M+V)	4000	2000	10	15	3	0
Curitiba	Geografia ³	ABI	Matutino	3075	1537	8	12	2	0

² Alterado pelo Edital de Retificação nº 27/2023-NC/PROGAD de 26 de julho de 2023.

³ Alterado pelo Edital de Retificação nº 27/2023-NC/PROGAD de 26 de julho de 2023.

Curitiba	Geografia	ABI	Noturno	2475	1237	8	12	1	0
Curitiba	Geologia	Bacharelado	Integral (M+V)	3705	1852	10	15	1	0
Curitiba	Gestão da Informação	Bacharelado	Matutino	3200	1600	8	12	7	0
Curitiba	Gestão da Qualidade	Tecnológico	Noturno	1635	817	6	9	1	0
Curitiba	Gestão Pública	Tecnológico	Noturno	1860	930	6	9	1	0
Curitiba	História	ABI	Vespertino	2600	1300	8	12	1	0
Curitiba	História Memória e Imagem	Bacharelado	Noturno	2400	1200	8	12	2	0
Curitiba	Letras Inglês	Licenciatura	Matutino	3200	1600	9	14	3	0
Curitiba	Letras Português	Licenciatura	Matutino	3200	1600	10	15	1	0
Curitiba	Letras Português Estudos Linguísticos	Bacharelado	Matutino	2400	1200	9	14	1	0
Curitiba	Letras Francês	Licenciatura	Noturno	2400	1200	8	12	1	0
Curitiba	Letras Japonês	Bacharelado	Noturno	2480	1240	8	12	1	0
Curitiba	Letras Inglês	Licenciatura	Noturno	3200	1600	10	15	5	0
Curitiba	Letras Português	Licenciatura	Noturno	3200	1600	10	15	1	0
Curitiba	Matemática	Licenciatura	Noturno	3215	1607	10	15	3	0
Curitiba	Matemática	ABI	Vespertino	2570	1285	9	14	2	0
Curitiba	Música	Licenciatura	Vespertino	3200	1600	8	12	1	0
Curitiba	Negócios Imobiliários	Tecnológico	Noturno	2060	1030	6	9	1	0
Curitiba	Nutrição	Bacharelado	Integral (M+V)	3765	1882	10	15	2	1
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	Matutino	3200	1600	10	16	1	0
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	3200	1600	10	16	3	0
Curitiba	Química	Bacharelado	Integral (M+V)	3230	1615	9	14	5	0
Curitiba	Relações Públicas	Bacharelado	Integral (M+N)	3205	1602	8	12	2	0
Curitiba	Secretariado	Tecnológico	Noturno	1740	870	6	9	2	0
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	Integral (M+V)	3305	1652	10	15	1	0
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	Noturno	3305	1652	10	15	1	0
Curitiba	Turismo	Bacharelado	Matutino	2600	1300	7	11	2	0
Curitiba	Zootecnia	Bacharelado	Integral (M+V)	4158	2079	10	15	2	0
Jandaia do Sul	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)	Licenciatura	Noturno	3278	1639	8	12	1	0
Jandaia do Sul	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral (M+V)	3816	1908	10	15	2	0
Jandaia do Sul	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral (M+V)	3800	1900	10	15	1	0
Matinhos	Administração Pública	Bacharelado	Noturno	3000	1500	8	12	8	0
Matinhos	Artes	Licenciatura	Noturno	2880	1440	8	12	2	0
Matinhos	Ciências	Licenciatura	Noturno	3030	1515	8	12	3	0
Matinhos	Educação Física	Licenciatura	Noturno	3200	1600	8	12	3	0
Matinhos	Geografia	Licenciatura	Noturno	3230	1615	8	12	1	0
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo	Bacharelado	Noturno	3000	1500	8	12	3	0

Matinhos	Gestão de Turismo	Tecnológico	Noturno	1860	930	6	9	4	0
Matinhos	Saúde Coletiva	Bacharelado	Matutino	3250	1625	8	12	2	0
Matinhos	Serviço Social	Bacharelado	Noturno	3000	1500	7	12	4	0
Palotina	Agronomia	Bacharelado	Integral (M+V)	4020	2010	10	15	1	2
Palotina	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	Integral (M+V)	4080	2040	10	15	1	0
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	Noturno	3620	1810	10	15	2	0
Palotina	Engenharia de Energia	Bacharelado	Matutino	3710	1855	10	15	1	0
Palotina	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral (M+V)	4370	2185	10	15	1	0
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)	Licenciatura	Noturno	3210	1605	8	12	2	0
Pontal do Paraná	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Vespertino	3700	1850	10	15	2	0
Pontal do Paraná	Engenharia Civil	Bacharelado	Vespertino	3805	1902	10	15	1	0
Pontal do Paraná	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	Matutino	3908	1954	10	15	2	0
Pontal do Paraná	Oceanografia	Bacharelado	Integral (M+V)	3414	1707	9	14	1	0

Anexo III – Comprovação De Renda

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que o candidato não possua inscrição no CadÚnico):

1. DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR E AOS CANDIDATOS SOLICITANTES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MEIO DA LEI Nº 12.799/2013:

- 1.1 Certidão de Nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- 1.2 Declaração de Renda Familiar (Anexo IV);
- 1.3 Para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos:
 - 1.3.1 CTPS digital ou páginas com foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
 - 1.3.2 Declaração de IRPF 2022, Ano-calendário 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou Declaração de Isenção (Anexo V);
 - 1.3.3 Extratos de todas as contas bancárias dos três meses anteriores ao início do período de inscrição (abril, maio e junho de 2023);
- 1.4 Documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 2.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início do período de inscrição (abril, maio e junho de 2023);
- 2.2 Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>);
- 2.3 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 3.2 Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição (abril, maio e junho de 2023) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;
- 3.3 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição (abril, maio e junho de 2023), das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.4 Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de abril, maio e junho de 2023) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (abril, maio e junho de 2023).

4. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 4.1 Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o valor bruto recebido bem como a discriminação dos descontos e valor líquido relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2023).

5. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 5.1 Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (abril, maio

e junho de 2023), referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

5.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (abril, maio e junho de 2023), compatíveis com a renda declarada;

5.3 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:

Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):

a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;

b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;

c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.

6. PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

6.1 Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição (abril, maio e junho de 2023).

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

Documentos auxiliares às categorias

Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros deverá apresentar documento comprobatório de recebimento do referido auxílio nos três meses anteriores ao início do processo de inscrição (abril, maio e junho de 2023).

Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e na qual conste o valor concedido.

Candidato solteiro que não reside com os pais e não possui comprovação de renda, deverá apresentar seus próprios comprovantes de residência (relativos aos meses de abril, maio e junho de 2023) e os comprovantes de residência dos pais (também referentes aos meses de abril, maio e junho de 2023), bem como uma declaração que informa os meios econômicos financeiros que utiliza para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Anexo IV - Declaração de Renda Familiar

1. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

NOME

Grau de Parentesco

1.	_____	_____
2.	_____	_____
3.	_____	_____
4.	_____	_____
5.	_____	_____
6.	_____	_____
7.	_____	_____
8.	_____	_____

2. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

2.1. Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos **3 meses anteriores à inscrição**:
_____ (considerar abril, maio e junho de 2023)

2.2. Renda bruta média mensal (resultado do subitem 2.1 dividido por 3): _____

2.3. Renda bruta média mensal per capita (resultado do subitem 2.2 dividido pelo número de integrantes da família, listados no item 1): _____

2.4. Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (resultado do subitem 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2023, que é R\$ 1.320,00): _____

3. Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I, da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura:

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Declarante)

¹ Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

² Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

ANEXO V

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____,
órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço
_____, CEP _____,
cidade de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s)
_____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas
pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Declarante)

* A Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>.